

Parecer Jurídico

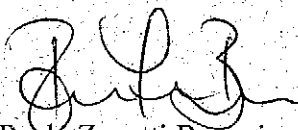
- Acerca da Emenda Aditiva n.º 06 ao Projeto de Lei n.º 73, de 21 de setembro de 2017.

Proponente: Mesa Diretora

Referida Emenda Aditiva visa aditar o *caput* do art.82, com a finalidade de fazer constar a necessidade de pronunciamento da Procuradoria Jurídica do Município, no que diz respeito à possibilidade de saneamento do Auto de Infração viciado, passível de ser sanado.

Trata-se de adequação necessária, apontada junto ao Parecer Jurídico exarado por ocasião da análise do Projeto de Lei, cuja finalidade é adequá-lo à previsão do art. 99, do Decreto Federal n.º 6.514/08. Portanto, trata-se de emenda necessária para trazer legalidade à proposição.

Carlos Barbosa, 11 de setembro de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

